

PGR é a favor de retirar prerrogativa de foro de Moreira Franco

A revogação de uma medida provisória para reedição de outra de mesmo teor é conduta inconciliável com a natureza urgente da medida. Esse foi o argumento apresentado pela Procuradoria-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal em favor da cautelar contra a MP que recriou a Secretaria de Governo. O ato deu prerrogativa de foro a Moreira Franco, titular da pasta. A procuradora-geral, Raquel Dodge, se [manifestou](#) sobre o assunto nesta sexta-feira (23/3).

Gil Ferreira/ Agência CNJ



Cronologia da medida provisória que deu a Moreira Franco prerrogativa de foro denota falta de urgência e desvio de finalidade para sua edição, afirma PGR.
Gil Ferreira/ Agência CNJ

A Medida Provisória 782, de 31 de maio de 2017, estabelece a organização básica da Presidência da República e dos ministérios. Ela foi convertida na [Lei 13.502](#), de 1º de novembro de 2017, o que não afasta, de acordo com Dodge, os vícios de inconstitucionalidade da MP. A ação está sob a relatoria da ministra Rosa Weber.

A Rede Sustentabilidade, que [apresentou a ação](#), alega que o Executivo não poderia [reeditar](#) a medida, já que a MP 768 — que trata do mesmo tema — perdeu a validade e não foi votada no Congresso. Segundo a Rede, a MP serve apenas para manter o foro privilegiado do aliado do presidente Michel Temer, uma vez que Moreira é alvo da Operação Lava Jato. A ação apresentada no STF afirma ainda que é preciso evitar que a edição de medidas provisórias se tornem ferramentas constantes para burlar decisões do Congresso.

“O ato normativo encontra-se em descompasso com o art. 62, § 10, da Constituição Federal, o qual veda a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso do prazo. O objetivo da norma constitucional é evitar reedições abusivas por parte do Presidente da República, que configurariam afronta ao princípio da divisão dos poderes.”

O fato de Temer invalidar uma MP para substituir por outra de mesmo teor demonstra, segundo a procuradora-geral, a ausência de urgência necessária para uma MP. “Ao revogar a MP 768/2017, o



Presidente da República rejeitou seu próprio ato e retirou-o de apreciação pelo Congresso Nacional. Trata-se de conduta inconciliável com a própria natureza urgente da medida, conforme já reconheceu o STF”, argumenta a PGR.

No entanto, a PGR não viu elementos que sustentem o desvio de finalidade na edição do ato normativo, que teria o objetivo de garantir prerrogativa de foro a Moreira Franco. “Além disso, descabe falar em desvio de finalidade de ato normativo com caráter geral e abstrato, destinado à organização administrativa do Executivo, que não nomeia Ministro de Estado. O mais correto seria a impugnação do próprio ato de nomeação, ato administrativo de caráter concreto”, disse.

O senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) comemorou o parecer favorável da PGR, como um fator relevante para a construção da decisão dos ministros. Para ele, a ação de Temer é uma manobra. “Uma clara tentativa de obstrução à Justiça, pois, ‘sem foro, é Moro’. Moreira Franco estava cada vez mais próximo de ser preso, e usou o foro como blindagem para garantir sua impunidade”, disse.

A medida já foi questionada por [partidos](#) e [membros da sociedade civil](#) que enxergam uma manobra para não permitir que o ministro seja julgado em primeira instância. A nomeação chegou a ser [barrada em primeiro grau](#), mas o [Tribunal Regional Federal da 1ª Região](#) e o [Supremo Tribunal Federal](#) o recolocaram no cargo.

Na época, em defesa da nomeação, a Advocacia-Geral da União disse que “não se tem conhecimento da existência de menção em delação premiada ao nomeado” — mesmo já homologados, os depoimentos estavam em sigilo.

Para a AGU, o caso é diferente da escolha de Luiz Inácio Lula da Silva como ministro da Casa Civil, ainda no governo Dilma Rousseff. [Enquanto Lula](#) foi escolhido quando já era investigado formalmente, havia sido alvo de interceptações telefônicas e tinha um pedido de prisão pendente, Franco já vinha exercendo “importante cargo” no Executivo e não era formalmente investigado. Franco era secretário-executivo do Programa de Parcerias para Investimentos antes de se tornar ministro.

Leia [aqui](#) a íntegra do parecer da Procuradoria-Geral da República.

Date Created

23/03/2018